



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 44/12, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo, para o exercício financeiro de 2.012, e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

RELATÓRIO

O Poder Executivo, através desta proposição legislativa, solicita autorização para ser aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 312.271,69, a ser utilizado no exercício financeiro de 2.012, para a aquisição de materiais para conservação de vias públicas do Município de Campo Largo.

Constituem recursos para a cobertura deste Crédito Adicional Suplementar, os provenientes de excesso de arrecadação por tendência, das fontes de recursos 01504, conforme previsão contida no parágrafo 1º, inciso II e no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Para a compatibilização destas operações, tecnicamente, encontram-se viabilizadas as programações das ações orçamentárias estabelecidas no Anexo II, da Lei nº. 2.133/09, que trata do Plano Plurianual, bem como, do Anexo I, da Lei nº. 2.314/11, que diz respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de adequação na legislação em questão.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é da competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por tratar de questão financeira, de acordo com o estabelecido no inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nos incisos IV e V, do artigo 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a se permitir seu processamento legislativo.

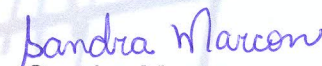
VOTO

Considerando a existência de amparo legal no caso vertente, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, declaram que inexistem impedimentos legais ou regimentais no Projeto de Lei nº. 44/12, podendo ser submetido à apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer!

Comissão de Justiça e Redação


Wilson Andrade
Presidente


Sandra Marcon
Relatora


Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Lucir José Marchiori
Presidente


Wilson Andrade
Relator


Ailton Roberto Vaz da Silva
Membro